



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 785/2009

"FICA INSTITUÍDO O 'DIA MUNICIPAL DO SURDO'".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal do Surdo", que deverá acontecer no dia 26 de setembro.

Parágrafo Único. Esta data deverá ser incluída no Calendário Oficial de eventos do Município de São Mateus.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e nove (2009).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

na data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Agente Administrativo III
Decreto nº. 4.469/09